

A VIOLÊNCIA DA AUSÊNCIA: NOTAS SOBRE O DESAPARECIMENTO FORÇADO NO BRASIL

Andrea Schettini¹

Introdução

"O sofrimento é maior do que eu possa escrever ou processar mentalmente. Então, eu procuro, até hoje, através de advogados, pessoas amigas, obter algum relato sobre ele, o que eu acho que é um direito meu como cidadã brasileira. Mas isso, parece, ninguém respeita. Os processos se iniciam e a resposta é "nada consta". Enfim, eu estou vivendo no completo desconhecimento sobre o meu filho. Desconhecimento significa o seguinte: a tela está em branco. Se a tela está em branco você pode pregar nessa tela o que você quiser. Então, ele está morto? Está vivo? É um morto-vivo? É um vivo morto?"(Carmem Navarro)²

A prática do desaparecimento forçado³ marcou a história recente dos países da América Latina, tendo sido implementada, a partir dos anos 1970, como política de Estado pelas ditaduras do Cone-Sul. Estima-se que tenham desaparecido 30.000 pessoas na Argentina entre 1976 e 1983⁴, mais de 1.000 pessoas no Chile durante o governo do general Augusto Pinochet (1973-1990)⁵, mais de 6.000 pessoas no Peru entre 1980 e 1996⁶ e aproximadamente 180 pessoas no Uruguai entre

¹ Aluna de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio

² Trecho de entrevista concedida por Carmem Navarro a Janaina de Almeida Teles. Rio de Janeiro/RJ, 02/03/2005 Apud TELES, Janaina. Os testemunhos e as lutas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: III Seminário Internacional Políticas de la Memoria, Buenos Aires, 2010. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2010/10/mesa-12/teles_mesa_12.pdf

³ Juridicamente, esse conceito começou a ser delineado no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos a partir da década de 1980. Diz respeito a um conjunto de condutas praticadas por agentes do Estado (ou particulares que atuam com a autorização, apoio ou conivência estatal) envolvendo a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade de uma pessoa, sua execução e a posterior recusa do Estado em reconhecer tais fatos e em informar o destino do corpo da vítima, privando-a assim da proteção da lei. Vide: Declaração sobre a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados (1992); Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (1994) e Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (2006)

⁴ Em 1984, a CONADEP (Comisión Nacional sobre la Desaparición de las Personas) apresentou 8.961 casos de desaparecidos políticos. No ano 2.000 revisou tal lista. Hoje constam oficialmente 13.000 registros. Contudo, de acordo com organismos de direitos humanos, como as Mães da Praça de Maio, o número chega a 30.000 pessoas. (Vide: <http://www.desaparecidos.org/arg/conadep/lista-revisada/> e CALVO, Pablo. Una duda histórica: no se sabe cuantos son los desaparecidos. Clarin, out.2003. Disponível em: <http://edant.clarin.com/diario/2003/10/06/p-00801.htm>)

⁵ Vide lista dos desaparecidos políticos no Chile: <http://www.desaparecidos.org/chile/presentes/lista.html>

⁶ Vide Relatório "La Desaparición forzada de personas en Peru": <http://www.derechos.org/nizkor/peru/libros/desap/>

1973 e 1985⁷. No Brasil, entre 1964 e 1985, ao menos 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado, totalizando mais da metade de vítimas fatais da ditadura⁸. A complexidade desse crime (frente à ausência da materialidade do corpo) e a dificuldade de se ter acesso à informação (em razão das obstruções e negativas do Estado) fazem desses números dados imprecisos que, muitas vezes, subestimam o terrorismo de Estado⁹ que assolou a região.

Mas se hoje o desaparecimento forçado tornou-se uma categoria jurídica, proibido pelos principais tratados e cortes internacionais, ainda é pouca a atenção dispensada a tal conduta do ponto de vista da análise crítica do poder e da violência sobre os corpos¹⁰. Partindo de tal consideração, são três as principais questões levantadas neste ensaio a fim de expor os arranjos de poder que se entrecruzam na história recente de nosso país e, conseqüentemente, de problematizar nosso tempo presente: (i) a estrutura do "poder desaparecedor"¹¹ e a seletividade da violência sobre os corpos tidos por indesejáveis; (ii) a violência em seu aspecto invisível, quando incide sobre um corpo desaparecido; e (iii) a impossibilidade da narrativa da violência frente a um caso de desaparecimento, situação em que se é possível afirmar a radicalidade máxima da categoria política do testemunho.

Cabem aqui dois pontos preliminares. De início, é preciso esclarecer a opção metodológica adotada. Buscando traçar uma reflexão crítica sobre a relação entre a violência, o corpo e a memória, este trabalho apoia-se, fundamentalmente, na análise foucaultiana sobre o poder, dialogando ainda com a contribuição de outros autores (como Pilar Calveiro, Cecília Coimbra, Janína de Almeida Teles, Giorgio Agamben, Carl Schmitt, Lauren Wilcox e Judith Butler). O objetivo não é expor a teoria de cada um deles, nem mesmo apontar suas aproximações ou distanciamentos, mas resgatar suas ferramentas teóricas a fim de iluminar o objeto de estudo deste trabalho: o desaparecimento forçado. Feito esse primeiro esclarecimento, é preciso ainda explicar que, apesar de ser uma prática disseminada por todas as ditaduras do Cone-Sul, o desaparecimento

⁷ MADRES Y FAMILIARES DE URUGUAYOS DETENIDOS DESAPARECIDOS. *Todos Ellos*. Novembro, 2004. Disponível em: http://desaparecidos.org.uy/wp-content/uploads/2015/07/A-todos-ellos_.pdf

⁸ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014, v. 3, p. 26.

⁹ Cabe ressaltar que a categoria terrorismo de Estado vem sendo cada vez mais utilizada para denominar os regimes ditatoriais da América Latina. Trata-se de uma modalidade fundamentalmente distinta do terrorismo praticado por indivíduos ou por grupos não-estatais. Encontra-se associada a uma lógica de governar baseada na intimidação. Como bem define Henrique Padrós, o terrorismo de Estado é um sistema de governo que emprega o terror para enquadrar a sociedade e que conta com o respaldo de setores dominantes, mostrando a vinculação intrínseca entre Estado, governo e aparelho repressivo” (PADRÓS, Enrique. Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional - Uruguai (1968-1985): Do Pacheco à Ditadura Civil-Militar. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005).

¹⁰ É necessário aqui ressaltar o trabalho de Pilar Calveiro que muito inspirou esse ensaio: CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013.

¹¹ Conceito desenvolvido por Pilar Calveiro em seu livro “Poder e Desaparecimento”. (CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013.)

será investigado, ao longo deste ensaio, a partir do caso brasileiro. Sabe-se que, ao contrário da Argentina (em que foram estabelecidos campos de extermínio para o desaparecimento em massa de pessoas), a estrutura repressiva montada no Brasil não recorreu de forma tão intensa a esse recurso, tendo desenvolvido um modelo híbrido que combinava uma série de práticas (tortura, censura, banimentos, prisões ilegais, assassinatos e desaparecimentos) para garantir a seletividade da morte de dissidentes políticos¹². Tais especificidades, contudo, não amenizam a violência de Estado vivenciada durante o regime militar no Brasil. Como bem apontam Teles e Safatle a ditadura brasileira foi provavelmente uma das mais violenta do Cone-Sul, não em razão do número de mortos ou desaparecidos (pois não é assim que se deve "medi-la"), mas em razão de tudo que ainda resta deste regime em nossa sociedade atual¹³.

1. O poder desaparecedor

"Quando o troço virou guerra, guerra mesmo, é que as coisas mudaram. Porque a gente também foi aprender fora, alguma coisa. Aí os perfis das prisões daqui mudaram; a forma de contato com os presos mudou; surgiu a necessidade de aparelhos; porque – isso foi uma grande lição que eu aprendi – o que causa maior pavor não é você matar a pessoa. É você fazer ela desaparecer. O destino fica incerto. O seu destino como... fica incerto. O que aconteceu, o que irá acontecer comigo? Eu vou morrer? Não vou morrer? Entendeu? O pavor é muito maior com o desaparecimento do que com a morte. A morte, não, você vê o cadáver do cara, o cara ali, acabou, acabou. Não tem mais... mais o que pensar nele. O meu destino, se eu falhar, vai ser esse. Já quando você desaparece – isso é ensinamento estrangeiro – quando você desaparece, você causa um impacto muito mais violento no grupo. Cadê o fulano? Não sei, ninguém viu, ninguém sabe. Como? O cara sumiu como?" (Paulo Malhães, coronel do Exército brasileiro)¹⁴

Durante 21 anos (1964-1988), o Brasil vivenciou um regime militar que estima-se que tenha matado ao menos 434 militantes políticos¹⁵, prendido em torno de 50.000 pessoas (somente nos primeiros meses do regime), processado no âmbito da Justiça Militar outras 7.367, banido 130

¹² TELES, Janaina. Apresentação: Ditadura e repressão Brasil e Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013, p. 8.

¹³ SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. *O Que resta da ditadura-Apresentação*. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010. p 10.

¹⁴ Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83. Depoimento de Paulo Malhães à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2014.

¹⁵ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório / Comissão Nacional da Verdade*– Brasília: CNV, 2014. Volume III.

cidadãos do país, forçado outros 10.000 para o exílio, punido 6.592 militares e cassado o mandato e os direitos políticos de 4.862 brasileiros.¹⁶ Nem mais do mesmo, nem uma ruptura brusca com o passado. A ditadura representou a construção de um dispositivo¹⁷ político-empresarial-militar, composto por uma rede de instituições, discursos, práticas, leis etc., estruturada para disseminar a disciplina e obediência na sociedade, eliminando toda forma de dissenso. Englobava um conjunto multifacetado de locais, instituições e órgãos de diferentes hierarquias e funções dentro e fora¹⁸ do Estado, que colaboraram para a propagação de campanhas nacionalistas, para o intenso intercâmbio de informações e contra-informações, bem como para a prática de graves violações de direitos humanos, como prisões ilegais, torturas, desaparecimentos forçados e execuções de opositores ao regime. A repressão política, orquestrada pela ditadura militar, trouxe à tona, portanto, métodos excepcionais de ação e, conseqüentemente, novas formas de violência sobre os corpos de suas vítimas.

Inserido nesse quadro, o poder desaparecedor constitui uma peça importante para se analisar a economia política do poder no Brasil. Compreende-se o poder como um modo de ação, o resultado de um jogo de forças que, em uma configuração histórica específica, conduz o comportamento dos sujeitos envolvidos. Mais do que constrangimento, colisão e brutalidade, trata-se de um processo positivo que, para além da violência e do controle, produz regimes de verdade e formas de subjetivação.¹⁹ O poder "se revela tanto no que exhibe, quanto no que oculta", tanto no que mostra por meio do sistema penal e do exercício legítimo da violência, quanto naquilo que esconde e desaparece na ilicitude das torturas e assassinatos²⁰. É capaz de revelar, ocultar, violentar, reprimir, produzir, transformar e se adaptar a diferentes realidades. Para entendê-lo, é preciso, então, partir de seus objetivos táticos e das estratégias que lhe constituem.

¹⁶ BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 30-31.

¹⁷ No sentido foucaultiano do termo, "dispositivo" representa "um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (...) é um tipo de formação que, em determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante. (FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Trad. Roberto Machado. 22a ed. Rio de Janeiro: Gal, 2006, p.244-246.) Agambem ainda esclarece que o dispositivo é "o conjunto de práticas e mecanismos (ao mesmo tempo linguístico e não-linguístico, jurídico, técnico e militares) que têm o objetivo de fazer frente a uma urgência e de obter um feito mais ou menos imediato" (AGAMBEN, Giorgio. "O que é um dispositivo" In: *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Trad. Vinicius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, 2009, p. 35)

¹⁸ Cabe destacar a participação de setores da sociedade civil que apoiaram o golpe de Estado de 1964 (como parte da Igreja e a OAB, por exemplo), bem como a participação de grupos empresariais (como o Grupo Ultra, a Ford e a General Motors).

¹⁹ FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 243.

²⁰ CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013, p.38.

Resultado de transformações significativas na índole do poder, o desaparecimento forçado, como tática repressiva, foi utilizado no Brasil somente a partir da década de 1970. Foram 30 casos de desaparecimento em 1971, 54 em 1973, 53 em 1974, 5 em 1975 e 5 em 1980. O aumento do número entre 1973 e 1975 justifica-se pelas campanhas do Exército contra a guerrilha do Araguaia e pelas investidas contra grupos adeptos à luta armada urbana²¹. Antes disso, entre 1964 a 1969, as torturas e execuções de opositores eram, em regra, encobertas por falsas versões de suicídio, atropelamento ou confronto e o corpo da vítima era geralmente entregue aos familiares em caixões lacrados, acompanhado de certidão de óbito atestando uma falsa versão para a morte. A violência de Estado era, então, mascarada por meio de uma aparente legalidade. Contudo, à medida que as manifestações contrárias à ditadura cresciam e que as denúncias de tortura no Brasil ganhavam repercussão internacional²², a estrutura repressiva da ditadura foi obrigada a se readaptar, passando a investir na tática de desaparecer com os corpos a fim de evitar a associação direta entre o Estado e as prisões ilegais, torturas e assassinatos e, conseqüentemente, evitar que a imagem dos governos militares continuassem se desgastando perante a opinião pública internacional.

Movido por essa lógica, o regime militar adotou novas estratégias a partir de 1970. Foram criados os Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações e Defesa Interna (DOI-CODI) no RJ, SP, PE, DF, PR, MG, BA, PA, CE e RS. Eram órgãos de estrutura mista, formados por integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Federal e das três Forças Armadas, sob o comando do Exército, responsáveis por planejar e coordenar as medidas de defesa interna, bem como por realizar operações repressivas que envolviam o sequestro, prisão, tortura, morte e desaparecimento forçado de militantes. Naquele momento, prevalecia entre os agentes da repressão a visão de que a ação de múltiplas organizações de esquerda demandava uma política de coleta de informações mais integrada e técnicas mais “sofisticadas” de neutralização dos opositores políticos, que incluíam novas formas de tortura e de aniquilamento, como o desaparecimento

²¹ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório* / Comissão Nacional da Verdade– Brasília: CNV, 2014. Volume I, p. 502.

²² Em 1970, por exemplo, foi divulgado o documentário "Brazil: a report on torture", com depoimentos de ex-presos políticos, exilados no Chile, que relataram as torturas sofridas. No mesmo ano, Dom Hélder Câmara, figura chave de resistência à ditadura militar, fez pela primeira vez um discurso no exterior, em Paris, denunciando a prática de tortura a presos políticos no Brasil. Dois anos depois, o bispo chegou a ser indicado ao Prêmio Nobel da Paz, mas a pressão dos militares impediu sua vitória. Em 1972, a Anistia Internacional divulgou o relatório Report on Allegations of Torture in Brazil (Acusações de Tortura no Brasil), no qual denunciava torturas praticadas no período de dezembro de 1968 a julho de 1972. Ainda nesse contexto, alguns casos ganharam maior visibilidade, como a morte sob tortura do militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), Chael Charles Schreier, em novembro de 1969 no interior do 1º Batalhão da Polícia do Exército da Vila Militar, no Rio de Janeiro. Documentos oficiais atestavam a falta versão da morte, segundo a qual Chael e outros companheiros teriam morrido quando resistiram à prisão por meio de disparos de arma de fogo e do lançamento de bombas de fabricação caseira. Seu corpo foi entregue à família em um caixão lacrado. O Exército proibiu a realização do ritual judaico de sepultamento, para que o caixão não fosse aberto e as marcas da tortura não fossem reveladas. (BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório* / Comissão Nacional da Verdade– Brasília: CNV, 2014. Volume III, pp. 374-378)

forçado de pessoas. À título de exemplo, de acordo com o relatório final Comissão Nacional da Verdade, do total de presos políticos que passaram pelas dependências do DOI-CODI no Rio de Janeiro, ao menos 49 foram mortos, dentre os quais 33 permanecem desaparecidos até a presente data. No DOI-CODI de São Paulo, o número de mortos e desaparecidos foi de aproximadamente 50²³.

Também proliferaram pelo país uma série de centros clandestino de tortura e extermínio, controlados pelas Forças Armadas com a colaboração de civis. Estruturavam-se, em regra, em imóveis disponibilizados por particulares e visavam ocultar a relação de tais atividades ilegais com a estrutura do Estado. Locais como a Casa Azul (Marabá - PA), a Casa da Morte (Petrópolis - RJ), a Casa de São Conrado (Rio de Janeiro - RJ), a Fazenda 31 de Março (São Paulo-SP), a Casa de Itapevi (São Paulo-SP), a Casa do Ipiranga (São Paulo-SP), a Clínica Marumbi (Curitiba-PR), a Casa dos Horrores (Maranguape - CE), as Granjas do Terror (Campina Grande - PB) e a Fazendinha (Alagoinhas - BA) são alguns dos centros clandestinos montados pela ditadura militar para a tortura, assassinato e desaparecimento de opositores ao regime.²⁴ Não se sabe o número exato de militantes que passaram por tais locais, nem mesmo o destino dado aos corpos de muitos daqueles que foram assassinados. Agentes da repressão deram versões diferentes sobre possíveis métodos utilizados para o desaparecimento das vítimas. O ex-sargento Marival Chaves afirmou perante a CNV que era comum a prática do esquartejamento para dificultar a identificação dos corpos. Paulo Malhões corroborou essa informação ao declarar que os militares utilizavam técnicas como a retirada dos dentes e dedos das mãos dos corpos que eram jogados em rios da região para impedir sua localização e seu reconhecimento. Já Cláudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES, afirmou que corpos dos militantes chegaram a ser transportados para Campos dos Goitacazes e incinerados nos fornos da Usina Cambahyba.

O poder desaparecedor marca, nesse sentido, uma mudança na dinâmica das relações de poder em razão do reajuste das estratégias do regime militar. Consequentemente, nos permite

²³ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório*. Comissão Nacional da Verdade – Brasília : CNV, 2014, Vol. 1. pp.544, 549, 550.

²⁴ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório*. Comissão Nacional da Verdade – Brasília : CNV, 2014, Vol. 1. p.792.

cartografar a racionalidade de governo²⁵ própria da ditadura, cujo fundamento teórico central foi a Doutrina de Segurança Nacional (DSN). Inserida no contexto mais amplo da Guerra Fria, tal doutrina foi difundida, no Brasil, através da Escola Superior de Guerra, que encontrava-se sob a jurisdição do Estado Maior das Forças Armadas e fortemente aliada aos EUA. Ali foram formados os principais quadros para a administração do novo regime. O ponto de partida da DSN consistiu na revisão do conceito de defesa nacional, que deixou de ser compreendido como a necessária proteção das fronteiras nacionais contra eventuais ataques externo, e passou a ser associado, principalmente a partir da década de 1960, à luta contra os "inimigos internos" da ordem nacional²⁶. Tratava-se de acabar com qualquer antagonismo ou questionamento que fossem considerados nocivos para os interesses e a unidade da Nação. Tal doutrina sustentava-se, assim, em uma lógica binária, fundada nas noções de amigo-inimigo, guerra e aniquilamento. Aqueles que se opunham ao projeto econômico e político em curso, à ordem ou à segurança nacional eram considerados inimigos do Estado, corpos a serem neutralizados através da tortura, do assassinato e do desaparecimento. As palavras do General Breno Borges Fortes, comandante do Estado Maior do Exército, proferidas em 1973, evidenciam a construção do conceito de inimigo à época:

O inimigo (...) usa mimetismo, se adapta a qualquer ambiente e usa todos os meios, lícitos e ilícitos, para lograr seus objetivos. Ele se disfarça de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, (...); vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra e à magistratura (...); enfim, desempenhará qualquer papel que considerar conveniente para enganar, mentir e conquistar a boa fé dos povos ocidentais. Daí porque a preocupação dos Exércitos em termos de segurança do continente deve consistir na manutenção da segurança interna frente ao inimigo principal; este inimigo, para o Brasil, continua sendo a subversão provocada e alimentada pelo movimento comunista internacional.²⁷

Os denominados terroristas, subversivos e comunistas – categoria ampla o suficiente para abarcar professores, alunos, camponeses, operários, intelectuais e juízes, por exemplo – foram, então, eleitos os inimigos do Estado. Enquanto ameaça a ser combatida, muitos deles foram presos e torturados. Outros foram assassinados e tiveram seus corpos ocultados. Nos casos de

²⁵ O termo “governo” é aqui compreendido, a partir da obra de Foucault, como a relação entre sujeitos ou como a relação consigo mesmo. No primeiro sentido, ele atua sobre o comportamento dos sujeitos, ele incita, induz, desvia, facilita ou dificulta, estende ou limita, obriga ou impede. É uma ação sobre ações. No segundo sentido, é da ordem das relações consigo mesmo e engloba, por exemplo, o domínio dos prazeres e dos desejos. (CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, p. 190.) Importante destacar que Foucault, mais para o final de sua trajetória, passa a descrever o poder como um modo de relação próprio da ordem do governo. O poder seria, assim, a ação que dirige a conduta dos corpos, uma operação positiva que, mais do que reprimir e limitar, é produtora de processos de subjetividade.

²⁶ COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional:banalizando a violência. In: *Psicologia em Estudo*.v. 5, n. 2, 2000. p. 10.

²⁷ JORNAL DA TARDE (1973). São Paulo, Caderno A, p. 10, setembro apud: COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional:banalizando a violência. In: *Psicologia em Estudo*.v. 5, n. 2, 2000. p. 10.

desaparecimento forçado, as vítimas eram em regra militantes de organizações políticas contrárias à ditadura, a maioria homens (89% dos casos), estudantes ou jovens profissionais. Somente 8% das vítimas não tinham militância conhecida. Dados levantados pela CNV revelam que o poder desaparecedor atuava principalmente sobre os corpos daqueles que lutavam abertamente contra o regime:

As principais organizações afetadas por esse crime foram o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), a Ação Libertadora Nacional (ALN), a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Movimento de Libertação Popular (Molipo), que totalizam 61% dos casos de desaparecimento forçado. Os demais grupos atingidos foram o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), com 5% do total de vítimas; e a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e a Ação Popular Marxista-Leninista (APML), que correspondem, cada uma, a 3% dos casos. O movimento estudantil, o Movimento Revolucionário 8 de outubro (MR-8) e o Partido Comunista Revolucionário (PCR) representam, cada um, 2% do total de vítimas, enquanto outras organizações como o Partido Operário Comunista (POC), o Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), a Ação Popular (AP), Marx, Mao, Marighella e Guevara (M3G), o Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT) e o Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT) correspondem, cada um, a 1% das vítimas de desaparecimento forçado.²⁸

Em nome da suposta ordem e segurança, instaurou-se, assim, uma ditadura militar que institucionalizou o terror de Estado através da chamada "guerra contra a subversão". A racionalidade da ditadura consistiu em um processo no qual a auto-salvação do próprio Estado contra sedições, revoltas ou qualquer tipo de ameaça, se transformou no objetivo central da política. Governava-se segundo a razão de Estado, ou seja, para "que o Estado possa se tornar sólido e permanente, que possa se tornar rico, que possa se tornar forte diante de tudo que pode destruí-lo".²⁹ Em outras palavras, foi em nome da salvação do Estado da suposta ameaça comunista que instaurou-se a "exceção" no Brasil. Como aponta Carl Schmitt, a exceção é diferente da anarquia ou de uma situação de caos, posto que se mantém uma certa ordem no sentido jurídico. A validade de tal ordem, contudo, é submetida à supremacia do soberano que dita a validade das normas, sua suspensão ou extinção. Com isso, "no estado de exceção, o Estado suspende o Direito por fazer jus à autoconservação"³⁰, revelando a essência da autoridade estatal. Mas o caso excepcional e, conseqüentemente, a norma e a decisão, não são estranhos ao Direito. O estado de exceção situa-se em um espaço incerto e ambíguo, bem na interseção entre o jurídico e o político³¹. Costuma ser uma resposta do poder estatal aos conflitos internos mais extremos, implementando uma guerra legal que

²⁸ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório*. Comissão Nacional da Verdade – Brasília : CNV, 2014, Vol. 1, p.501.

²⁹ FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 6.

³⁰ SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p.13

³¹ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004, p.11.

permite a eliminação de adversários políticos e de outras categorias de cidadãos que pareçam não integráveis àquele sistema.³²

Nesse sentido, o Estado ditatorial, implementado pelo golpe de de 1964, ao mesmo tempo que manteve uma aparente ordem legal, com a edição de Atos Institucionais, Leis de Segurança Nacional e outros instrumentos normativos, suspendeu todos os direitos mais fundamentais (como o direito à vida, à liberdade de expressão e manifestação, à integridade física, ao devido processo legal) em nome da defesa do Estado contra seus inimigos, então denominados de comunistas, terroristas e subversivos. Fundou, assim, um espaço anômico, onde se fazia incidir sobre os corpos indesejáveis uma força de lei sem lei. O poder desaparecedor não deve ser visto, portanto, como um fato isolado da sociedade ou um excesso cometido por alguns, como até hoje sustentam as Forças Armadas e alguns setores sociais conservadores, mas sim uma técnica repressiva institucional, adotada de maneira racional e centralizada pelo Estado ditatorial.

2. A violência invisível

"Esse preso apresentava inúmeras equimoses, escoriações o que mais me chamou a atenção na ocasião, o abdômen em tábua, endurecido, o que me levou a fazer um diagnóstico de uma hemorragia abdominal, provavelmente hepática; que esta pessoa disse chamar-se Rubens Paiva; que no momento em que terminava esse atendimento o paciente voltou a repetir seu nome – Rubens Paiva; que o depoente aconselhou o oficial que o acompanhava a internação imediata num hospital do referido preso e chegou a mencionar que suspeitava de uma ruptura hepática; o que não foi atendido, no momento; que no dia seguinte o depoente veio a saber que o mencionado Rubens Paiva havia falecido." (Depoimento do médico Amilcar Lobo, prestado na 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, em 20/10/1986, sobre a morte do ex-deputado federal Rubens Paiva, até hoje um desaparecido político)³³.

No Brasil, a prática do desaparecimento forçado seguiu um certo padrão de conduta. Iniciava-se com a privação ilegal da liberdade da vítima por agentes da repressão ou pessoas que agiam em seu nome. Após sequestradas, as vítimas eram levadas para estruturas repressivas oficiais ou clandestinas, onde eram submetidas a interrogatórios sob tortura a fim de se obter informações

³² AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo, 2004, p.13.

³³ RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. p.186.

sobre eventuais esconderijos de outros militantes e sobre a atuação de organizações de esquerda. Quando tornavam-se descartáveis e sem utilidade para o sistema, os militantes políticos eram mortos e tinham seus corpos ocultados através do sepultamento com identidades falsas, da utilização de cemitérios públicos e valas clandestinas, do lançamentos no mar ou nos rios, da incineração ou esquartejamento, dentre outros métodos. Tais atos eram seguidos da negativa do Estado em fornecer informações sobre o paradeiro da vítima e em realizar uma investigação efetiva. Segundo a CNV, das 243 vítimas de desaparecimento forçado durante a ditadura militar, apenas 33 tiveram seus corpos posteriormente identificados³⁴ graças à luta dos familiares e ex-presos políticos que quase nada contaram com a ajuda do Estado brasileiro. Em todos os demais casos, as famílias continuam até hoje impedidas de sepultarem os corpos de seus entes queridos.

Ao incidir sobre um corpo desaparecido, a violência decorrente do desaparecimento forçado ganha contornos muito específicos. Ela não deixa marcas aparentes, muitas das vezes não produz registros nem constitui prova de sua incidência. Sabe-se, por exemplo, através de depoimentos de outras vítimas ou de agentes do Estado, que Rubens Paiva, mencionado na epígrafe acima, foi sequestrado em sua residência, torturado e provavelmente assassinado no interior do DOI-CODI/RJ em 1971, mas seu corpo e as certezas sobre sua morte permanecem ocultas. Esse aspecto invisível da violência, contudo, não anula a afirmação do corpo como o local privilegiado por meio da qual a violência atua e se organiza. O corpo é aqui compreendido não como algo pré-concebido e objetificado, mas como uma construção que se dá na e através da violência, transformando-se, assim, em espaço central da política.³⁵ Na verdade, o contorno invisível da violência contribui para aumentar ainda mais a vulnerabilidade³⁶ dos corpos submetidos a um poder, ao mesmo tempo, disciplinador e biopolítico. O poder desaparecedor emerge como uma estratégia do biopoder:

³⁴ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório / Comissão Nacional da Verdade*— Brasília: CNV, 2014. Vol. I, p. 523.

³⁵ WILCOX, Lauren. *Bodies of violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations*. Nova York: Oxford University Press, 2015, p. 8.

³⁶ De acordo com Judith Butler os corpos são ontologicamente vulneráveis, por dependerem do meio do qual fazem parte. Tal vulnerabilidade é aumentada em certas condições sociais e políticas, especialmente naquelas em que a violência ganha contornos ilimitados frente ao discurso da auto-defesa. Na concepção da autora, a vulnerabilidade precede o próprio Eu. Há, em todos nós, uma condição de vulnerabilidade primária na vida: aquela de ser entregue ao toque do outro, mesmo que não haja outro lá. Trata-se de um desamparo e de uma necessidade primária comum a todos. Ao incidir sobre os corpos, a violência expõe a vulnerabilidade humana de modo exacerbado e imprevisível, submetendo-o à vontade do outro. (BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004. p.29-32.

neutraliza corpos indesejáveis e faz a gestão da vida da população³⁷. Nesses termos, a violência por ele imposta, não somente desintegra, mata e oculta, como também atua de forma performativa³⁸, determinando quais corpos devem viver ou morrer e como devem viver e morrer. Em outras palavras, a violência invisível, enquanto estratégia do poder desaparecedor, produz subjetividades, definindo os corpos passíveis de serem ocultados e aqueles passíveis de sepultamento.

Mas como funciona essa mecânica de poder e quais os efeitos da violência em seu interior? De acordo com Michel Foucault, o biopoder diz respeito ao processo de estatização da vida biologicamente considerada³⁹ e à consequente inserção da figura do “homem”, enquanto ser vivo, indivíduo trabalhador e sujeito falante, no centro da política moderna e no horizonte dos saberes e técnicas de governo. Do ponto de vista das práticas (dos mecanismos, das estratégias e das tecnologias), indica duas formas complementares e interligadas que se sobrepõem historicamente: a anátomo-política do corpo e a biopolítica da população. Trata-se de dois pólos em função dos quais constitui-se a organização do poder sobre a vida: a série corpo-disciplina-instituições e a série população-processos biológicos-mecanismos reguladores-Estado.

Por um lado, a mecânica disciplinar busca controlar todas as dimensões do espaço, do tempo e do movimento. Opera através da repartição dos indivíduos no espaço, por meio de uma série de técnicas como o cercamento (evidenciado pelos muros dos internatos, das prisões, dos quartéis e da fábrica); a clausura (como, por exemplo, as penas de reclusão e de prisão em substituição ao suplício dos corpos); as localizações funcionais (os lugares passam a ser definidos com o objetivo de se criarem “espaços úteis”, como no caso de instalações militares reformadas para permitirem

³⁷ De acordo com Foucault, a população "é um novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável. É a noção de “população”. A biopolítica lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder (...) A biopolítica vai se dirigir, em suma, aos acontecimentos aleatórios que ocorrem numa população considerada em sua duração. (...) E trata-se sobretudo de estabelecer mecanismos reguladores que, nessa população global com seu campo aleatório, vão poder fixar um equilíbrio, manter uma média, estabelecer uma espécie de homeostase, assegurar compensações; em suma de instalar mecanismos de previdência em torno desse aleatório que é inerente a uma população de seres vivos, de otimizar, se vocês preferirem, um estado de vida. (FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. 4aEd. São Paulo: Martins Fontes, 2005. pp. 292-294.)

³⁸ A expressão performativa pode ser definida, de acordo com Wilcox – que por sua vez se apoia em autoras feministas, como Judith Butler –, como o aspecto do discurso que tem a capacidade de produzir aquilo que nomeia. Discursos são performativos porque não são puros reflexos de uma realidade anteriormente dada, mas sim um elemento construtor da realidade. (WILCOX, Lauren. *Bodies of violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations*. Nova York: Oxford University Press, 2015, p. 8.

³⁹ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. 4aEd. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 286.

sofisticação e especialização das práticas de tortura⁴⁰ em busca de obtenção de informações); e a classificação (individualizam-se os corpos através de uma localização que não os introduz, mas os distribui e faz com que circulem em uma rede de relações). Estabelece, assim, uma espécie de “quadriculamento” através do qual se repartem e se dividem os corpos, pela sociedade, em conformidade com o espaço: “cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo”⁴¹. Trata-se, portanto, de distribuir os corpos pelas escolas, hospitais, hospícios, quartéis militares, salas de tortura, centros clandestino de extermínio para reduzir as “multidões perigosas ou de vagabundos, que vagam por toda parte, a indivíduos dóceis e fixados”⁴².

Por outro lado, o programa político da modernidade⁴³ não se esgota, contudo, nas disciplinas. Se as sociedades modernas se traduzem materialmente nas técnicas de disciplinamento, elas também marcam o desenvolvimento do controle biopolítico da população, através dos dispositivos de segurança. Na verdade, é possível dizer, inclusive, que o poder disciplinar (enquanto tecnologia política que singulariza o corpo humano) nunca foi tão importante e tão valorizado como a partir do momento em que se viu emergir as estratégias de governo da população. Enquanto a disciplina fixa limites e fronteiras, aprisionado e restringindo a liberdade dos indivíduos, os mecanismos de segurança se preocupam primordialmente em garantir a liberdade de circulação, as trocas, a produção e os deslocamentos no interior das cidades. A primeira incide no corpo, de modo, por exemplo, a torturar, matar e ocultar aqueles considerados indesejáveis. A segunda, ao contrário, leva em consideração o conjunto da população sem descontinuidades ou divisões, buscando calcular, dentro de uma certa cartografia da normalidade, os riscos e os perigos de certas práticas no

⁴⁰ A título de exemplo vale ressaltar as reformas estruturais realizadas a partir de 1972 no prédio do DOI-CODI/RJ. Guiadas pela lógica da “funcionalidade da repressão”, as principais mudanças objetivavam permitir a diversificação e “sofisticação” das práticas e tecnologias de tortura empregadas contra presos políticos, muitas delas importadas de outros países. Além de celas solitárias, foram construídas no edifício salas especiais de tortura, como a “geladeira” (que permitia a alteração brusca de temperatura), uma cela totalmente branca e outra totalmente pintada de preto (que produziam um perverso e sutil dano psíquico aos indivíduos em razão da percepção monocromática que lhes era imposta) bem como uma sala sonorizada (destinada a produzir barulhos ensurdecedores). (BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO. *Documento enviado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) requerendo o tombamento do prédio do DOI-CODI*. Rio de Janeiro: agosto, 2013.)

⁴¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Tradução de Raquel Ramallete. 40a Ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p.123

⁴² DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 171

⁴³ Compreende-se por modernidade, a partir da obra de Foucault, um período da história do Ocidente que se inicia no século XVIII e se estende até o presente. A partir de um olhar político, começa com a Revolução Francesa e de um olhar filosófico, se inicia com Kant. A modernidade corresponde, assim, às formas de saber e às formas de poder que se consolidaram sobretudo nos séculos XVIII, XIX e XX: a invenção do homem, enquanto objeto e sujeito do conhecimento e o desenvolvimento das técnicas de normalização dos corpos. Contudo, o conceito de modernidade adquire, em Foucault, um sentido ainda mais importante que não se refere a uma época ou a uma caracterização, mas sim a uma atitude, uma maneira de pensar, de sentir e de agir. Nesta perspectiva, a modernidade se iniciaria com o pensamento cartesiano, e se sustentaria na ideia de que a relação entre o sujeito e a verdade se dá somente através da razão, ideia esta que passa a reger as condutas humanas desde então. CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 301-302)

interior da sociedade. O elemento que vai abranger tanto a disciplina quanto a segurança, que vai incidir, a um só tempo, no corpo e nos fenômenos próprios de uma multiplicidade biológica, é a norma⁴⁴.

No nível das disciplinas, trata-se de normalizar os indivíduos, seus corpos, gestos e comportamentos, no interior das instituições de sequestro, demarcando a identificação do normal e do anormal. Há, neste sentido, um caráter fundamentalmente prescritivo da norma que busca inserir aqueles que a ela se adaptam e excluir aqueles que a ela não são capazes de se conformar. Aquilo que apresenta perigo, que viola a norma é submetido a uma política de silenciamento. Nem tudo pode ser dito e o que ameaça o sistema deve ser reprimido. No caso da ditadura militar brasileira, os anormais (ou os inimigos, as classes perigosas) se traduziam nos subversivos, comunistas e terroristas, categorias amplas e imprecisas o suficientes para abarcar qualquer pessoa. Quando nelas inseridos, os indivíduos eram despojados de seus atributos humanos e reduzidos a corpos passíveis de mutilação e extermínio em nome da segurança nacional. O aniquilamento do outro se dava em nome do bem-comum da nação e do interesse geral da sociedade. A violência do desaparecimento forçado, ainda que invisível, atuava disciplinarmente sobre os corpos a fim de separá-los (privação ilegal da liberdade da vítima), desintegrá-los (tortura), eliminá-los (assassinato) e negar-lhes a sua própria existência e humanidade (desaparecimento). Tratavam-se de “corpos sem identidade, mortos sem cadáver: desaparecidos”⁴⁵.

No nível da biopolítica, a normalização se dava através dos dispositivos de segurança e da intervenção na população (por meio da noção de caso, de risco, de perigo e de crise), voltados para afastar as ameaçadas (do comunismo) e impedir as desordens (da subversão) no interior do Estado. O medo e o terror, disseminado pela tortura e pelo desaparecimento forçado, atingiram não somente os corpos de militantes político, como incidiram nos processos de subjetivação, nas formas de agir e de pensar da população. O desaparecimento forçado foi, assim, uma estratégia do biopoder montada para produzir corpos dóceis, calar consciências e impor o silêncio e a obediência à sociedade. Através da disseminação de um terror generalizado— não se sabia o que havia acontecido com as

⁴⁴ Em um sentido foucaultiano, norma e lei não se confundem. Como esclarece Márcio Alves da Fonseca, “a norma, tal como aparece em Foucault, não deve ser buscada prioritariamente do lado do direito, da lei, mas do lado da medicina, da psiquiatria. Ao invés de se reportar essencialmente às categorias do direito, a norma, em Foucault, se reporta ao funcionamento dos organismos. Desse modo, o campo compreendido pelas ciências da vida é seu local de inserção privilegiado”. (FONSECA, Márcio A. *Entre monstros, onanistas e incorrigíveis*. In: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschianas*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005. P. 243-244.) Apesar da distinção conceitual, Foucault destaca que entre norma e direito há “implicações recíprocas, de complementaridades, de colonizações mútuas entre ambos” que acabam por trazer à tona um “direito normalizado-normalizador”: normalizado porque é penetrado pelas práticas da norma e normalizador porque é o vetor da normalização. (FONSECA, Marcio Alves. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonard, 2002. p.185)

⁴⁵ CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013, p.56

pessoas e quais seriam as próximas vítimas— o desaparecimento cumpria um dos seus principais objetivos: eliminar o dissenso e minar a resistência no interior do Estado.

O poder desaparecedor produz, nesse sentido, uma dupla negação da humanidade da vítima: perante o aparelho repressor que a violenta e, posteriormente, perante a própria sociedade que desconhece a sua história. É precisamente a ausência de um corpo que faz com que a violência atinja seu potencial máximo no desaparecimento, pois determina quais vidas podem ser aniquiladas sem que isso constitua um crime ou sequer um fato histórico. Com efeito, a vítima do desaparecimento forçado literalmente desaparece, se desvanesce sem que fiquem registros de sua morte: não há corpo, não há violência visível.

3. A presença da ausência

"Hoje completam exatos 40 anos que o meu pai não voltou pra casa. Eu tinha apenas três, e só entendia que ele havia desaparecido da minha vida. Quem dera eu ter na memória o rosto dele quando ele dava uma gargalhada, e o som da sua voz me contando alguma coisa. Ao invés disso, tenho umas poucas fotos, muitas histórias que me foram contadas enquanto eu crescia e a mesma miopia profunda que ele tinha.(...) Junto com minha mãe, Isaura, mantive viva a lembrança de meu pai. Um pai cuja ausência marcou todos os anos da minha vida. Um pai que nunca pôde me levar pra escola e que nunca fez o dever de casa comigo. Um pai que não passou uma noite em claro, porque eu tinha febre, que não me viu viver os amores de adolescência e que nunca pôde me dar uma bronca. Um pai que não esteve do meu lado no dia meu casamento. Tenho um filho de seis anos e meu pai nunca vai poder brincar com ele, como alguns desses amigos que conheci em Brasília me contaram de vê-lo no chão de casa brincando com seus filhos enquanto deveriam estar seriamente discutindo a revolução". (Juliana Botelho, filha de Honestizo Guimarães, desaparecido político em outubro de 1973)⁴⁶

O poder desaparecedor, ao sumir com os corpos de suas vítimas, atua de forma tão violenta que chega a negar a si próprio, como se tal conduta, tal dor e tal trauma nunca tivessem ocorrido no passado. Apaga as marcas, os corpos e as memórias, definindo quais vidas são passíveis de luto. O luto, da forma como aqui é tratado, ultrapassa a esfera privada e insere-se no campo da política. Ele

⁴⁶ Arquivo CEV-Rio. Testemunho de Juliana Botelho concedido à Comissão da Verdade do Rio (CEV-Rio) em 10 de outubro de 2013.

traz à tona a ruptura de laços relacionais que constituem os sujeitos e, conseqüentemente, produz importantes implicações de cunho ético⁴⁷. A perda de alguém é algo que ocorre fora de nosso campo de controle e nos permite descobrir algo além de nós mesmo, fazendo-nos refletir sobre a vulnerabilidade do eu e do outro. A questão política a ser analisada é que algumas vidas são mais passíveis de luto do que outras, reiteradamente negadas e excluídas da esfera do real.⁴⁸ Sem o reconhecimento da morte, não há luto possível.

Os 210 desaparecidos políticos da ditadura militar restantes em nosso país são expressões de vidas que foram retiradas do campo do real. Ocupam um local de indeterminação em que não são qualificados nem como vivos, nem como mortos, e constituem uma temporalidade própria, em que passado e presente não são passíveis de distinção. Até hoje não se sabe o paradeiros de seus corpos, que permanecem ocultos, e as poucas informações e indícios sobre suas mortes foram obtidas graças aos testemunhos de outros ex-presos políticos. A eles foi negado o ritual simbólico do sepultamento, cuja principal função consiste, não apenas em honrar a memória do morto, como também em marcar a ruptura com o passado e a abertura para o presente. Sem o corpo, sem o enterro e sem o luto, os desaparecidos políticos transformam-se em uma eterna ausência.

Tal ausência é revelada nas lacunas históricas, na retirada da dor da esfera pública (tanto da vítima quanto de seus familiares) e no aprisionamento da memória, resultado da absoluta impossibilidade do testemunho da vítima. Ela já não está mais presente para contar sua história e narrar a violência da qual foi vítima e nem há corpo que a represente. Note-se que o testemunho das vítimas da violência de Estado carrega em si a capacidade de retirar tais experiências do registro individual do medo e inseri-las no espaço público, devolvendo à história sua dimensão coletiva e temporal. Aqueles que testemunham seu trauma e aqueles que o escutam se implicam em um processo mais amplo que envolve, por um lado, a recomposição individual dos sujeitos frente à quebra do silêncio do indizível e, por outro, a recuperação da história em sua dimensão social⁴⁹. A potencialidade política do testemunho reside na possibilidade de transmitir, no presente, a injustiça e a violência sofrida no passado a partir da dimensão singular de quem a sofreu, de modo a transformar a dor privada em responsabilidade coletiva.

⁴⁷ BUTLER, BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004. pp.22-23

⁴⁸ BUTLER, BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004. p.30-33

⁴⁹ CONTE, Bárbara Souza. *Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e reconstrução de memórias*. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (coedição). *Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção da memória*. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 24.

No limite, a ausência do corpo acaba por constituir o testemunho em sua dimensão mais radical⁵⁰. Enquanto que os atingidos pela ditadura, sobreviventes das torturas, podem narrar sua dor e contar suas experiências traumáticas, aqueles que não retornaram – no caso dos desaparecidos, não retornaram nem vivos nem mortos – transformam-se na expressão mais paradoxal de um silêncio que fala por si só e de uma ausência que se faz sempre presente. O projeto do fotógrafo Gustavo Germano é uma demonstração visível de tal constatação⁵¹. O artista reproduziu, lado a lado, fotos antigas e fotos novas de 25 famílias, contendo a mesma composição e tiradas nos mesmos lugares, mas sem os parentes assassinados ou desaparecidos durante os regimes ditatoriais do Cone-Sul. Em seus lugares, emerge o vazio de uma parede em branco, de uma cadeira vazia ou de um abraço inexistente, rastros da violência do passado inscritos no presente.

Tais rastros denunciam a dinâmica do poder desaparecedor voltada para calar os corpos e silenciar a memória. Ao ocultar os corpos de militantes políticos, o Estado ditatorial buscou inviabilizar a construção de narrativas sobre a violência e, conseqüentemente, perpetuar uma política do esquecimento na sociedade brasileira. Mas as tentativas de aniquilamento do outro são apenas uma das dimensões do poder. Há sempre linhas de fuga e formas de resistência que lhe escapam incessantemente. Lembrar a violência cometida no passado é, nesse sentido, resistir. Catar os rastros, escutar o não dito e resgatar os fatos esquecidos faz parte da disputa pela memória da ditadura militar. Resistir ao esquecimento, imposto pelo desaparecimento forçado, requer, assim, um dever de memória, ou melhor, um processo de rememoração⁵² no qual abre-se espaço, no presente, às lacunas, ao esquecido e ao marginalizado. Tal dever se traduz tanto na dolorosa tarefa dos que sobreviveram de contar a experiência, indizível e inimaginável da violência, quanto na necessidade de se criar espaços públicos de acolhimento e escuta. Por certo, esse dever é também do Estado, que tem a obrigação de encontrar e identificar os corpos dos desaparecidos políticos, realizar uma investigação efetiva dos crimes do passado, promover políticas públicas de memória e reparar os atingidos pela violência de Estado.

⁵⁰ De acordo com Giorgio Agamben, uma das lacunas do testemunho é precisamente a impossibilidade do testemunho daqueles que não sobreviveram. Partindo da experiência dos campos de concentração nazista, o autor afirma que "as verdadeiras testemunhas, as testemunhas integrais são aquelas que não testemunharam, nem teriam podido fazê-lo. São os que tocaram o fundo, os muçulmanos, os submersos. Os sobreviventes, como pseudotestemunhas, falam em seu lugar, por delegação: testemunham sobre um testemunho que falta." (AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha [Homo Sacer III]*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 43)

⁵¹ Para mais informações, ver: <http://www.gustavogermano.com/#ausencias-2>

⁵² Ao analisar a teoria de Walter Benjamin, Marie Gagnebin esclarecer se preciso distinguir "a atividade de comemoração, que desliza perigosamente para o religioso ou, então, para as celebrações de Estado, com paradas e bandeiras, e um outro conceito, o de rememoração, as sim traduzindo aquilo que Benjamin chama de *Eingedenken*, em oposição à *Erinnerung* de Hegel e às várias formas de apologia. Tal rememoração implica uma certa ascese da atividade historiadora que, em vez de repetir aquilo de que se lembra, abre-se aos brancos, aos buracos, ao esquecido e ao recalçado, para dizer, com hesitações, solavancos, incompletude, aquilo que ainda não teve direito nem à lembrança nem às palavras. (GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, esquecer, escrever*. São Paulo: Editora 34, 2006. p.54-55)

Nesse sentido, resgatar a memória das violências do passado ditatorial, longe de se traduzir em saudosismo ou revanchismo é uma premissa fundamental para pensarmos as configurações do poder no presente. Não é sobre o passado, mas sobre o presente que estamos tratando. A violência de Estado e o desaparecimento forçado não são uma realidade superada. Desaparecem mais pessoas hoje em nosso país do que durante a ditadura militar. A título de exemplo, o estado do Rio de Janeiro apresenta, atualmente, índices alarmantes de pessoas desaparecidas, contabilizando 5.975 casos em 2012 e 5.822 em 2013, a grande maioria deles associada à violência institucional, principalmente de nossas polícias⁵³. Com efeito, no caso brasileiro, depois de 50 anos do golpe de Estado de 1964, ainda são muitas as sequelas do passado que não foram enfrentadas e superadas. A crescente militarização do Estado, as recentes intervenções das Forças Armadas no espaço urbano, a implementação de políticas de segurança pública pautadas pela lógica da guerra a um “inimigo interno”, a criminalização dos movimentos sociais, o monopólio dos grandes grupos de comunicação, dentre uma série de outras questões, são expressões de arranjos de poder – reestruturados, potencializados ou criados pela ditadura – que até hoje continuam a funcionar. Fica, então, o desafio urgente de se pensar como o poder desaparecedor se recicla e se reatualiza no presente.

Referências bibliográficas:

ACERVO CNV, 00092.002760/2014-83. Depoimento de Paulo Malhões à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2014.

AGAMBEN, Giorgio. “O que é um dispositivo” In: *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Trad. Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, 2009

_____. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha [Homo Sacer III]*. São Paulo: Boitempo, 2008

_____. Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO. *Documento enviado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) requerendo o tombamento do prédio do DOI-CODI*. Rio de Janeiro: agosto, 2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

⁵³ RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. p.433.

- BUTLER, Judith. *Precarious Life: The power of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004
- CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013.
- CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- COIMBRA, Cecília. Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência. In: *Psicologia em Estudo*. v. 5, n. 2, 2000.
- CONTE, Bárbara Souza. Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e reconstrução de memórias. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (coedição). *Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção da memória*. Porto Alegre: Criação Humana, 2014.
- CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Goiburú e outros vs. Paraguai. Sentença de 22 de setembro de 2006.
- CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault. Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, p. 190.
- DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- FONSECA, Márcio A. *Entre monstros, onanistas e incorrigíveis*. In: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschianas*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005.
- FONSECA, Marcio Alves. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonard, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Trad. Roberto Machado. 22a ed. Rio de Janeiro: Graal, 2006
- _____. O Sujeito e o Poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Tradução: Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 243.
- _____. Nascimento da Biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 6.
- _____. Em defesa da sociedade. 4aEd. São Paulo: Martins Fontes, 2005
- _____. *Vigiar e Punir*. Tradução de Raquel Ramalhete. 40a Ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p.123
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, esquecer, escrever*. São Paulo: Editora 34, 2006.
- MADRES Y FAMILIARES DE URUGUAYOS DETENIDOS DESAPARECIDOS. *Todos Ellos*. Novembro, 2004. Disponível em: http://desaparecidos.org.uy/wp-content/uploads/2015/07/A-todos-ellos_.pdf
- PADRÓS, Enrique. *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional - Uruguai (1968-1985): Do Pacheco à Ditadura Civil-Militar*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005
- RIO DE JANEIRO (Estado). Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. p.186.
- SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- TELES, Janaina. Os testemunhos e as lutas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: III Seminário Internacional Políticas de la Memoria, Buenos Aires, 2010. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2010/10/mesa-12/teles_mesa_12.pdf

_____. Apresentação: Ditadura e repressão Brasil e Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento*. Boitempo: São Paulo, 2013

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. *O Que resta da ditadura-Apresentação*. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

WILCOX, Lauren. *Bodies of violence: Theorizing Embodied Subjects in International Relations*. Nova York: Oxford University Press, 2015, p. 8.